



LEI Nº 900/97

Registrado no Livro
Próprio em 01/03/2000
MGS Mendonça 184/03
Func. Mac

EMENTA: IPTU - Concessão de abatimento, anistia, dispensa de multa, juros e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder abatimento quando do pagamento do IPTU relativo ao exercício de 1997, nos seguintes percentuais:

- a) Para os imóveis enquadrados na Classe "A".....40%
- b) Para os imóveis enquadrados na Classe "B"..... 30%
- c) Para os imóveis enquadrados na Classe "C"..... 20%

Art. 2º - Para os débitos relativos aos exercícios anteriores a 1997, serão dispensados multas e juros, concedendo-lhes, ainda, abatimento de 10%.

Parágrafo Único - Gozarão dos privilégios de que tratam os artigos anteriores, os contribuintes que quitarem os débitos até a data do vencimento.

Art. 3º - O Contribuinte em débito com o IPTU referentes aos exercícios de 1992 a 1994, pagando os relativos aos exercícios de 1995, 1996 e 1997 terá o imposto dos exercícios anteriores, anistiados.

Parágrafo Único - Será tolerada a anistia proporcional a quitação do exercício pago.

Art. 4º - O débito do IPTU poderá ser parcelado até 6(seis) parcelas iguais e mensais.

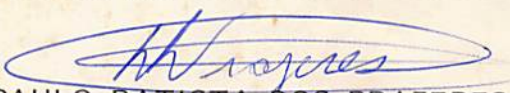
Parágrafo Único - O contribuinte que parcelar o débito do IPTU, não gozará do abatimento concedido nos termos dos art. 1º e 2º desta Lei, dispensando-se multas e juros.

Art. 5º - A fim de captar o maior volume possível de recursos, o Prefeito promoverá a distribuição de brindes, através de sorteio aqueles que quitarem os débitos do IPTU.

Art. 6º - Os brindes, o valor, a forma de se contemplar adimplentes e divulgação, serão estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos vigorarão a partir de 1º de novembro do corrente exercício.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 20 de novembro de 1997.


PAULO BATISTA DOS PRAZERES
Prefeito